



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.483, de 22/02/2017

Acrescenta parágrafo único ao art. 92 da Lei municipal nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos, regulamentando o pagamento da Licença-Prêmio.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 92 da Lei municipal nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 92.....

.....

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I, o pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, a critério da administração."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 22 de fevereiro de 2017.

Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal